



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores     Procuradoria Jurídica
- Data: 21/08/18    Quarta

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 85/2018, que Regulamenta o serviço público  
de transporte escolar do Município de  
Pindamonhangaba, e dá outras providências.

### EMENDA Nº 4/2018

**Autor:** RONALDO PINTO DE ANDRADE

**Ementa:** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2018, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROTOCOLO GERAL Nº 2178/2018

Data: 20/08/2018 - Horário: 15:52



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 85/2018:

Art.1º Altera o Art.12 do Projeto de Lei nº85/2018, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*“Art. 12. O Município fixará em edital a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, a qual não poderá ser superior a 08 (oito) anos quanto ao seu tempo de uso em relação a sua fabricação e quanto a sua vistoria”.*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de agosto de 2018.



**VEREADOR RONALDO PIPAS**

**VEREADOR RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES (RENATO CEBOLA)**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei, a idade máxima dos veículos é de 10 (dez) anos e se aprovando o projeto com 08 (oito) anos não prejudicará a livre concorrência de todos que queiram participar.

A data mínima de 05 (cinco) anos limita essa concorrência e o custo para o município ficará mais caro por ser uma frota nova.